



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.224.304/0001-63

CEP: 39.318-000

PORTARIA Nº 022/2026

**PRORROGA, POR IGUAL PRAZO, O
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADO PARA
APURAÇÃO DE POSSÍVEIS
INFRAÇÕES FUNCIONAIS
ATRIBUÍDAS AO SERVIDOR
ANTÔNIO NETO ALVES QUEIROZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal e, especialmente, o art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 02/2015,

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou função em que se encontre investido;

CONSIDERANDO que o processo foi instaurado para apurar possíveis faltas funcionais atribuídas ao servidor ANTÔNIO NETO ALVES QUEIROZ, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 3265, relacionadas à ausência injustificada ao serviço e à possível inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO que os documentos administrativos indicam registros de faltas referentes aos anos de 2025 e 2026, além de notificações administrativas expedidas ao servidor;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, constituída para condução do feito, ainda necessita concluir os atos instrutórios, analisar os depoimentos e demais elementos probatórios, assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa e elaborar relatório conclusivo;

CONSIDERANDO que o art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 02/2015 estabelece prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo disciplinar, admitida a prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de assegurar a completa elucidação dos fatos e a regular conclusão do processo, sem prejuízo das garantias processuais do servidor;

RESOLVE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 25.224.304/0001-63

CEP: 39.318-000

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possíveis infrações funcionais atribuídas ao servidor ANTÔNIO NETO ALVES QUEIROZ, matrícula nº 3265, ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º será contada a partir do término do prazo inicial de 60 (sessenta) dias previsto para conclusão do processo, observada a data de publicação do ato que constituiu a Comissão Processante e os demais marcos processuais constantes dos autos.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, a Comissão Processante deverá prosseguir na instrução do feito, realizando as diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, assegurando ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por procurador, bem como o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante deverá registrar em ata as deliberações e os atos praticados durante o período de prorrogação, promovendo, ao final, a elaboração de relatório minucioso e conclusivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Permanecem inalteradas a composição, as atribuições e as responsabilidades da Comissão Processante anteriormente designada, salvo superveniência de ato específico em sentido diverso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Icarai de Minas/MG, 28 de agosto de 2026.

GONSALO ANTONIO
MENDES DE
MAGALHAES:82237530
653
Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
GONSALO ANTONIO MENDES
DE MAGALHAES:82237530653
Dados: 2026.08.28 12:43:00
-03'00'